



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO NA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados cargos de provimento em comissão no âmbito do Gabinete do Prefeito – **GAP**, da Secretaria Municipal de Obras – **SEMOB** e da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA** e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMESP**, conforme previsto na Lei Complementar nº 159/2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guarapari.

Parágrafo Único. A descrição dos cargos, o quantitativo, os símbolos e o vencimento mensal constam do Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observadas as limitações constitucionais, a regulamentar por Decreto a organização, adequação da estrutura, distribuição, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, desde que não impliquem aumento de despesa.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, se necessário, para atender às despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 159/2025, devendo as alterações ora promovidas ser inseridas no texto original, como se nele estivessem transcritas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES, 12 de novembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Ref. Processo Administrativo Nº. 30.023/2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003900350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

**TABELA DE CARGOS, PADRÕES REFERENCIAIS, QUANTITATIVO E
VALORES DE VENCIMENTOS**

CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS MENSAL (R\$)
Assessor Especial I	AEI	Gabinete do Prefeito – GAP	03	8.000,00
Assessor Especial II	AEII	Gabinete do Prefeito – GAP	05	5.000,00
Subsecretário da Tecnologia da Informação	C1	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	01	5.093,13
Coordenador	C3	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	01	3.200,00
Subsecretário Do Sistema de Iluminação Pública	C1	Secretaria Municipal de Obras – SEMOB	01	5.093,13
Coordenador	C3	Secretaria Municipal de Obras – SEMOB	01	3.200,00
Assessor Técnico	C4	Secretaria Municipal de Obras – SEMOB	01	2.500,00
Assistente Técnico	C5	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP	01	1.920,00
Coordenador	C3	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	11	3.200,00
Gerente	C2	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	02	4.230,00
Assistente Técnico	C5	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	02	1.920,00





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 12 de novembro de 2025.

MENSAGEM Nº. 087/2025

Senhora Presidente, Senhores Vereadores;

Tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o incluso **Projeto de Lei Complementar** que **CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, a qual dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Guarapari e dá outras providências.

A presente proposta decorre da necessidade de **adequação administrativa**, considerando a reavaliação da estrutura organizacional instituída pela referida Lei Complementar, especialmente diante da **retomada das atividades operacionais e administrativas do Sistema de Iluminação Pública**, que passarão a ser executadas pela Administração Direta, no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**, em razão da edição da **Lei nº 5.078/2025**.

Na mesma direção, registra-se que a **administração e manutenção dos serviços administrativos e operacionais do Centro Administrativo “Prefeito Benedito Lyra”**, instituído pela **Lei nº 5.084/2024**, passam a ser de competência da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, unidade que já responde por diversas funções de natureza estratégica e de suporte institucional.

Cumprе destacar, ainda, que os avanços na área de tecnologia da informação, com a implantação de processos digitais e a automação de setores administrativos, demandam a criação do cargo em comissão de **Subsecretário de Tecnologia da Informação**, vinculado à **SEMAD**, com vistas ao fortalecimento do planejamento estratégico e à execução de programas e projetos de inovação tecnológica no âmbito da Prefeitura Municipal.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

No campo do esporte e lazer, reconhecendo a função do Poder Público em fomentar a prática desportiva formal e não formal, propõe-se o ajuste da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMESP**, mediante a criação do cargo de Assistente Técnico, de modo a aprimorar a execução de serviços, projetos e eventos esportivos e de lazer.

No tocante aos **cargos de assessoria vinculados ao Gabinete do Prefeito – GAP**, as alterações propostas visam otimizar o desempenho das funções estratégicas e o fortalecimento das ações de coordenação e articulação governamental.

A **criação de cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, com vistas a aprimorar a gestão e o atendimento à população no sistema público de saúde municipal.

A proposta tem como finalidade **fortalecer a capacidade administrativa e operacional da rede municipal de saúde**, assegurando maior eficiência na coordenação das unidades, na execução de políticas públicas e na supervisão das ações e serviços prestados. A crescente demanda por atendimentos, a ampliação de programas e o aumento da complexidade das atividades desenvolvidas pela pasta impõem a necessidade de estrutura organizacional compatível com os desafios atuais.

Os cargos ora propostos não representam mera ampliação do quadro funcional, mas sim adequação administrativa destinada a garantir o funcionamento pleno dos serviços, possibilitando o exercício de atribuições estratégicas de direção, chefia e assessoramento, imprescindíveis à execução de políticas públicas de forma planejada, transparente e eficaz.

Importa destacar que a criação dos cargos comissionados **observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sendo devidamente acompanhada de estudo de impacto orçamentário e financeiro, em estrita conformidade com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto à consideração dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida necessária ao fortalecimento da gestão pública e à melhoria contínua dos serviços prestados à população.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua **tramitação em regime de urgência**, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza da habitual atenção e colaboração, renovo a Vossa Excelência e aos demais Edis protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ITEM B

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

RODRIGO LEMOS BORGES, Prefeito Municipal de Guarapari/ES no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº. 101/2000), na Qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** que a despesa com a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, conforme o **OF. GAB. CMG Nº. 168/2025**, acompanhado da **MENSAGEM Nº. 087/2025**, tem adequação orçamentária e financeira com a proposta de Lei Orçamentária Anual (**LOA**) e compatibilidade com o Plano Plurianual (**PPA**) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO**.

Guarapari/ES, 12 de novembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ITEM C

C) COMPROVAÇÃO DE QUE A DESPESA CRIADA OU AUMENTADA NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NO ANEXO REFERIDO NO §1º DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF);

Relativamente a este item, **DECLARO** que a despesa com a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, não afetará as metas de resultado fiscais previstas no anexo referido no §1º do Art. 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que esta integrou a previsão do anexo de metas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada por essa Casa de Leis.

Guarapari/ES., 12 de novembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS



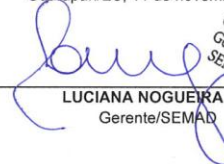
DESPESA COM PESSOAL

CARGO	Salário Base	Ticket Feira	Auxílio Alimentação	INSS (Patronal + SAT 21,5%)	TOTAL MENSAL
ASSESSOR ESPECIAL I - AEI	R\$ 8.000,00	R\$ 100,00	R\$ 220,00	R\$ 1.767,30	R\$ 10.087,30
ASSESSOR ESPECIAL II - AEI	R\$ 5.000,00	R\$ 100,00	R\$ 220,00	R\$ 1.122,30	R\$ 6.442,30
SUBSECRETÁRIO - C1	R\$ 5.093,13	R\$ 100,00	R\$ 220,00	R\$ 1.142,32	R\$ 6.555,45
GERENTE - C2	R\$ 4.230,00	R\$ 100,00	R\$ 220,00	R\$ 956,75	R\$ 5.506,75
COORDENADOR - C3	R\$ 3.200,00	R\$ 100,00	R\$ 220,00	R\$ 735,30	R\$ 4.255,30
ASSESSOR TÉCNICO - C4	R\$ 2.500,00	R\$ 100,00	R\$ 220,00	R\$ 584,80	R\$ 3.404,80
ASSISTENTE TÉCNICO - C5	R\$ 1.920,00	R\$ 100,00	R\$ 220,00	R\$ 460,10	R\$ 2.700,10

CARGO	13º SALÁRIO	ENCARGOS 13º (INSS PATRONAL + SAT 21,5%)	FÉRIAS	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL (1/12)
ASSESSOR ESPECIAL I - AEI	R\$ 8.000,00	R\$ 1.720,00	R\$ 2.666,67	R\$ 12.386,67	R\$ 1.032,22
ASSESSOR ESPECIAL II - AEI	R\$ 5.000,00	R\$ 1.075,00	R\$ 1.666,67	R\$ 7.741,67	R\$ 645,14
SUBSECRETÁRIO - C1	R\$ 5.093,13	R\$ 1.095,02	R\$ 1.697,71	R\$ 7.885,86	R\$ 657,16
GERENTE - C2	R\$ 4.230,00	R\$ 909,45	R\$ 1.410,00	R\$ 6.549,45	R\$ 545,79
COORDENADOR - C3	R\$ 3.200,00	R\$ 688,00	R\$ 1.066,67	R\$ 4.954,67	R\$ 412,89
ASSESSOR TÉCNICO - C4	R\$ 2.500,00	R\$ 537,50	R\$ 833,33	R\$ 3.870,83	R\$ 322,57
ASSISTENTE TÉCNICO - C5	R\$ 1.920,00	R\$ 412,80	R\$ 640,00	R\$ 2.972,80	R\$ 247,73

CARGO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	PROV. DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO - MENSAL	VALOR ANUAL
ASSESSOR ESPECIAL I - AEI	3	R\$ 10.087,30	R\$ 1.032,22	R\$ 400.302,80
ASSESSOR ESPECIAL II - AEI	5	R\$ 6.442,30	R\$ 645,14	R\$ 425.246,33
SUBSECRETÁRIO - C1	2	R\$ 6.555,45	R\$ 657,16	R\$ 173.102,60
GERENTE - C2	2	R\$ 5.506,75	R\$ 545,79	R\$ 145.260,90
COORDENADOR - C3	13	R\$ 4.255,30	R\$ 412,89	R\$ 728.237,47
ASSESSOR TÉCNICO - C4	1	R\$ 3.404,80	R\$ 322,57	R\$ 44.728,43
ASSISTENTE TÉCNICO - C5	3	R\$ 2.700,10	R\$ 247,73	R\$ 106.122,00
				R\$ 2.023.000,53

Guarapari/ES, 11 de novembro de 2025.


LUCIANA NOGUEIRA MARS
Gerente/SEMAD

Luciana Nogueira Mars
Gerente de Análise, Pagamento
Gestão de Recursos Humanos
SEMAD Matrícula: 93023265





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

12

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM O PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2025, QUE DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

1. Exigência Legal:

Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

**2. Despesas previstas com as contratações no exercício de 2026 e nos dois
exercícios subsequentes:**

ITEM DE DESPESA	2026	2027	2028
FOLHA DE PAGAMENTO	1.911.640,00	1.911.640,00	1.911.640,00
TICKET FEIRA + AUX. ALIMENTAÇÃO	111.360,00	111.360,00	111.360,00
TOTAL	2.023.000,00	2.023.000,00	2.023.000,00

12





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

13

3. Impacto Financeiro sobre o Orçamento:

	2026	2027	2028
DESPESA PROJETADA	2.023.000,00	2.023.000,00	2.023.000,00
RECEITA PREVISTA	814.768.820,00	855.500.000,00	889.727.000,00
IMPACTO PROJETADO	0,25 %	0,24%	0,23%

4. Metodologia de cálculo:

Para a previsão de receitas de 2026 foi considerado o Orçamento previsto no Projeto de Lei Orçamentária. O PIB anual previsto para 2026 é de 1,78% e inflação medida pelo IPCA de 4,20%. Consideramos um crescimento de 5% para 2027, sendo que as projeções são de PIB de 1,88% e IPCA de 3,80%. Para 2028, projetamos um crescimento de 4%, com previsão de PIB de 2,00% e IPCA de 3,50%.

Fonte: Boletim Focus do Banco Central – Relatório de Mercado, de 07.11.2025, publicado em 10.11.2025 em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

14





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

5. Cálculo do efeito do pagamento das contratações sobre a despesa com pessoal no exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes:

1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA 2026	733.000.000
2. DESPESA DE PESSOAL PROJETADA PARA 2026	364.172.000
3. ÍNDICE ANUAL PREVISTO PARA 2026 (2:1)	49,68%
4. DESPESA DE PESSOAL PROJETADA PARA 2026 COM O PROJETO DE LEI (364.172.000 + 1.911.640)	366.083.640
5. PROJEÇÃO DO NOVO ÍNDICE PARA 2026 366.083.640 : 733.000.000	49,94%
6. PROJEÇÃO DO ÍNDICE PARA 2027 384.387.000 : 769.950.000 (RCL 2027)	49,92%
7. PROJEÇÃO DO ÍNDICE PARA 2028 399.762.480 : 800.754.300 (RCL 2028)	49,92%

6. Conclusão:

Com base nos demonstrativos apresentados é possível avaliar que a despesa decorrente das contratações é perfeitamente absorvida pelo Orçamento Municipal no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

Com relação ao item Despesas de Pessoal, caso as projeções de receitas e despesas se concretizem nos patamares considerados, estima-se que o impacto será em torno de 0,26%, elevando o limite previsto de 49,68% para 49,94% no exercício de 2026, significando que o índice previsto ficará abaixo do limite prudencial que é de 51,30%.

Guarapari (ES), 11 de novembro de 2025


Maria da Conceição Deodoro dos Santos
Gerente de Contabilidade e Finanças
Matrícula 18.785-8





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 12 de novembro de 2025.

OFÍCIO GAB/CMG Nº. 168/2025

**À Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei Complementar**, instruído pela **MENSAGEM Nº. 087/2025**, que **cria cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional do Município de Guarapari e dá outras providências**

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

